



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 011/84

Súmula: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Iporã, Estado do Paraná, para o Exercício de 1985.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Iporã, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1985, de acordo com a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em cr\$ 5.000.000.000 (CINCO BILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos e Rendas, e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e de conformidade com o seguinte desdobramento:

I-RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I. I-RECEITAS CORRENTES.....cr\$ 3.693.900.000

-REC. TRIBUTÁRIAS....cr\$ 561.800.000

-REC.PATRIMONIAIS....cr\$ 14.300.000

-REC.INDUSTRIAL.....cr\$ 6.000.000

-REC.DE SERVIÇOS.....cr\$ 12.300.000

-REC.DE TRANSFERENCIAS-3.046.000.000

-REC.DIVERSAS.....cr\$ 53.500.000

1.2-RECEITAS DE CAPITAL.....cr\$ 756.100.000

-Operações de Crédito-cr\$

-Transferenciasde Capital-cr\$ 750.000.000

-Outras Receitas de Capital: 6.100.000

SUB TOTAL.....cr\$ 4.450.000.000

2:RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1-RECEITA DO SERV.AUTARQUICO.....cr\$ 550.000.000

T O T A L.....cr\$ 5.000.000.000

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte..
.....segue.....



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 011/84 - continuação - folha 02.

(e terá o seguinte..) desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO.....	₹	126.200.000
II - PODER EXECUTIVO.....	₹	4.323.800.000
-GOVERNO MUNICIPAL.....	₹	281.700.000
-DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO.....	₹	545.300.000
-DEPTO. DE FINANÇAS.....	₹	610.200.000
-DEPTO. DE V.O. PÚBLICAS.....	₹	1.546.000.000
-DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA.....	₹	901.600.000
-DEPTO. SAÚDE e B.E. SOCIAL.....	₹	190.000.000
-DEPTO. SERVIÇOS PÚBLICOS.....	₹	249.000.000
		=====
SUB TOTAL.....	₹	4.450.000.000
III-DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas do Serviço Autárquico.....	₹	550.000.000
		=====
TOTAL.....	₹	5.000.000.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa em qualquer época do ano, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executadas pela administração direta, correrão à conta da consignação 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- abrir crédito adicional suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas e com a seguinte finalidade:

a) atender insuficiência de dotações das despesas correntes e de capital, utilizando-se dos recursos previstos pelo artigo 43 da Lei 4.320/64;

II- aprovar plano de contenção para ajustar a programação da despesa a níveis compatíveis com a realização efetiva da receita, a fim de manter a execução desta Lei, dentro de perfeito equilíbrio financeiro.

Art. 7º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:

...segue.....



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 011/84 - continuação - folha 03:

(Art. 7º., a aprovar por Decreto:)

I- programação financeira de desembolso, considerando a distribuição dos recursos para as unidades administrativas, a participação percentual de cada uma no contexto do Orçamento Geral;

II- O orçamento da autarquia municipal de desenvolvimento, o qual poderá ser ajustado a qualquer época, para atender às reais necessidades do serviço.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1985, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de um mil, novecientos e oitenta e quatro.-


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<i>A Tribuna do Povo</i>
Órgão Oficial do Município
Data, <i>09/11/84</i>
<i>César</i>
O FUNCIONÁRIO

Nº 3013

Ref. Projeto de Lei nº 012/84

Autógrafo de Lei nº 012/84